DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Lucian Aluísio Dierings
Prefeito Municipal

Thiago Felipe Rauber
Secretário de Administração

Rua Curitiba, 657 - Centro
Ouro Verde do Oeste - PR.
Cep: 85933-000.

E-mail: documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br

(45) 3251-8000

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Sumário

Lei nº 894/2021 ..... Página 02
Portaria nº 290/2021 ..... Página 03
Portaria nº 291/2021 ..... Página 04
Portaria nº 292/2021 ..... Página 04
Portaria nº 293/2021 ..... Página 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 894, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Ouro Verde do Oeste.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e a afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Ouro Verde do Oeste.

Art. 2º Ficam desafetados os seguintes imóveis integrantes do patrimônio público municipal de Ouro Verde do Oeste:

I - de *bem de uso especial* para *bem de uso dominical* a área correspondente ao Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 08, com área total de 820,00m² (oitocentos e vinte metros quadrados), situado no Loteamento Eco Parck, neste Município de Ouro Verde do Oeste, Matrícula nº 24.208 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, integrante do patrimônio público municipal, possuindo as seguintes confrontações:

a) NORTE: 41,00 metros, com a Rua Palmas;
b) LESTE: 20,00 metros, com a Rua Chile;
c) OESTE: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 02;
d) SUL: 41,00 metros, com o Lote Urbano nº 02.

II - de *bem de uso especial* para *bem de uso dominical* a área correspondente ao Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 08, com área total de 624,64m² (seiscentos e vinte e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado no Loteamento Eco Parck, neste Município de Ouro Verde do Oeste, Matrícula nº 24.207 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, integrante do patrimônio público municipal, possuindo as seguintes confrontações:

a) NORTE: 21,88 metros, com a Rua Palmas e 41,00 metros, com o Lote Urbano nº 03;
b) LESTE: 10,00 metros, com a Rua Chile e 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 03;
c) SUDOESTE: 42,03 metros, com o Lote Rural nº 09-A;
d) SUL: 33,43 metros, com o Lote Urbano nº 01-A.

Art. 3º Fica o Município de Ouro Verde do Oeste autorizado a proceder à permuta, sem torna, do imóvel descrito no inciso I do artigo anterior pelos seguintes imóveis:

I - Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 06, com área de 359,96m² (trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Residencial Estilo, neste Município, Matrícula nº 17.127 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) NORTE: 12,49 metros, com o Lote nº 01;
b) LESTE: 28,82 metros, com o Lote nº 03;
c) SUL: 12,49 metros, com a Rua Natal;
d) OESTE: 28,82 metros, com o Lote nº 01.

II - Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 06, com área de 359,96m² (trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Residencial Estilo, neste Município, Matrícula nº 17.128 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) NORTE: 12,49 metros, com o Lote nº 01;
b) LESTE: 28,82 metros, com o Lote nº 04;
c) SUL: 12,49 metros, com a Rua Natal;
d) OESTE: 28,82 metros, com o Lote nº 02.

III - Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 06, com área de 359,96m² (trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Residencial Estilo, neste Município, Matrícula nº 17.129 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) NORTE: 12,49 metros, com o Lote nº 01;
b) LESTE: 28,82 metros, com o Lote Rural nº 5-B;
c) SUL: 12,49 metros, com a Rua Natal;
d) OESTE: 28,82 metros, com o Lote nº 03.

Art. 4º Fica o Município de Ouro Verde do Oeste autorizado a proceder à permuta, sem torna, do imóvel descrito no inciso II do artigo 2º pelos seguintes imóveis:

I - Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 02, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município, Matrícula nº 20.944 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) NORTE: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 01;
b) LESTE: 10,00 metros, com a Rua Maceió;
c) SUL: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 03;
d) OESTE: 10,00 metros, com o Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 06, do Loteamento Estilo.

II - Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 02, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município, Matrícula nº 20.945 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:
a) NORTE: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 02;
b) LESTE: 10,00 metros, com a Rua Maceió;
c) SUL: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 04;
d) OESTE: 10,00 metros, com o Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 06, do Loteamento Estilo.

III - Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 02, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município, Matrícula nº 20.946 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:
a) NORTE: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 03;
b) LESTE: 10,00 metros, com a Rua Maceió;
c) SUL: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 05;
d) OESTE: 10,00 metros, com o Lote Urbano nº 01 e com o Lote Urbano nº 04, ambos da Quadra nº 06, do Loteamento Estilo.

IV - Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 02, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município, Matrícula nº 20.947 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:
a) NORTE: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 04;
b) LESTE: 10,00 metros, com a Rua Maceió;
c) SUL: 20,00 metros, com o Lote Urbano nº 06;
d) OESTE: 10,00 metros, com o Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 06, do Loteamento Estilo.

Art. 5º Fica, ainda, autorizada a afetação como bens de uso especial dos seguintes imóveis, descritos nos incisos do *caput* dos artigos 3º e 4º, situados neste Município que, por força da permuta neles referida, passam a integrar o patrimônio público municipal:
I - Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 06, com área de 359,96m² (trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Residencial Estilo, neste Município, Matrícula nº 17.127 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
II - Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 06, com área de 359,96m² (trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Residencial Estilo, neste Município, Matrícula nº 17.128 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
III - Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 06, com área de 359,96m² (trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Residencial Estilo, neste Município, Matrícula nº 17.129 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
IV - Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 02, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município, Matrícula nº 20.944 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
V - Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 02, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município, Matrícula nº 20.945 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
VI - Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 02, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município, Matrícula nº 20.946 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
VII - Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 02, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município, Matrícula nº 20.947 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único. As áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinam-se à implantação de um Lago Municipal, o qual será de relevante interesse público ao Município de Ouro Verde do Oeste e seus munícipes.

Art. 6º Aplica-se à transmissão dos imóveis em decorrência da permuta autorizada por esta Lei, o disposto no inciso I do art. 36 da Lei Municipal nº 144, de 12 de dezembro de 1994 (Código Tributário do Município de Ouro Verde do Oeste).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

PORTARIA Nº 290, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Ratifica a Portaria nº 262, de 18 de outubro de 2021, e Retifica a Portaria nº 275, de 29 de outubro de 2021, que concederam Licença Especial a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 262, de 18 de outubro de 2021, que concedeu licença especial especificamente à servidora Vanessa Ferreira de Oliveira Macedo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 275, de 29 de outubro de 2021, que concedeu licença especial a servidores;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela na Administração Pública que permite a correção dos atos administrativos, consagrado pela Súmula 473 do STF,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica ratificada a Portaria nº 262, de 18 de outubro de 2021, que concedeu licença especial à servidora **Vanessa Ferreira de Oliveira Macedo**, no período de **13/10/2021 à 11/12/2021**.

Art. 2º Fica retificada a tabela da Portaria nº 275, de 29 de outubro de 2021, que concedeu licença especial pelo

período de 03/11/2021 a 01/01/2022, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Período 03/11/2021 a 01/01/2022

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
18981	Fernando Tomaz Pires	Operador de Pá Carregadeira	03/11/2014 a 02/11/2019
17651	Lucia Kopiecz	Gari	02/02/2016 a 01/02/2021
1321	Nara Regina Alves Fusco	Assistente Administrativo	26/11/2003 a 25/11/2008
19001	Osmarzilei Aparecido Da Cruz	Tratorista	09/02/2012 a 08/02/2017
15161	Paulo Jose Da Costa	Agente Sanitário	10/04/2013 a 09/04/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

PORTARIA Nº 291, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença especial ao servidor Weslene Dutra Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137 da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Fica concedida, licença especial ao servidor adiante nominado:

Período 16/11/2021 a 14/01/2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
17831	Weslene Dutra Fernandes	Professor Licenciatura Plena + Especialização	17/04/2012 a 16/04/2017
17832	Weslene Dutra Fernandes	Professor Licenciatura Plena + Especialização	11/02/2015 a 10/02/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

PORTARIA Nº 292, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 18 de novembro de 2021, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste – PR, aprovada no Concurso Público nº 01/2020, a senhora **NATALIE HOFFMANN**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Operacional "GEM", Tabela Salarial "B", Referência Salarial "E-I", Nível Salarial "Piso Inicial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

PORTARIA Nº 293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 18 de novembro de 2021, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste – PR, aprovada no Concurso Público nº 01/2020, a senhora **LUCINEIDE DA SILVA**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **GARI**, Grupo Operacional "GOO", Tabela Salarial "A", Referência Salarial "E-I", Nível Salarial "Piso Inicial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927

Assinado de forma digital por LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927
Dados: 2021.11.17 12:28:38 -03'00'

Lucian Aluísio Dierings
Prefeito Municipal

Thiago Felipe Rauber
Secretário de Administração

E-mail: documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.